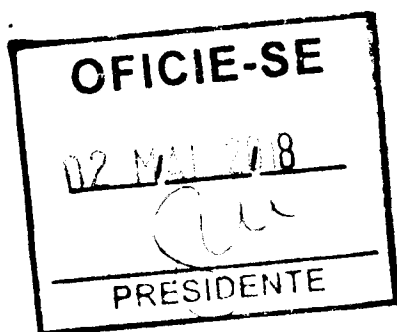




**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereadora Sâmia Bomfim

Ofício nº 024/2018
RDS

REQUERIMENTO

451/2018

Considerando a Lei Federal nº 12.527/2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas, Art. 10, parágrafo 1º, no prazo de até 30 dias informar o que segue;

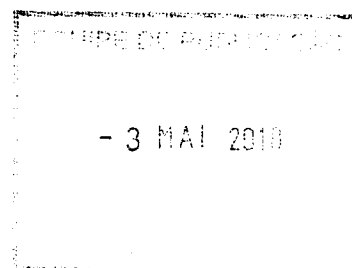
Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 alterada pela Lei federal nº 12.435, de 6 de Julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009 - Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Portaria nº 46/2010 - Dispõe sobre a tipificação da rede socioassistencial do município de São Paulo e a regulação de parceria operada por meio de convênios;

Considerando a Portaria nº 38, de 13 de julho de 2017, que regulamenta os procedimentos para celebração, execução e prestação de contas das parcerias firmadas por termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e as organizações da sociedade civil para prestação de serviços socioassistenciais no Município de São Paulo, de acordo com o regime jurídico estabelecido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016.

REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução nº 2 de 26 de abril de 1991), seja oficiada a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na pessoa do Secretário Filipe Sabará, para que forneça as seguintes informações:
Recebemos denúncia de usuária acolhida no serviço:
Centro de Acolhida Especial Casa Brigadeiro - Mulheres
End. Av. Brigadeiro Luís Antônio, 1645/1647



A usuária relatou que está acolhida no referido serviço, porém, teria direitos violados em situações que seus pertences são furtados nas dependências do Centro de Acolhida - Brigadeiro.

Relata que ao sair para trabalhar, seus pertences pessoais que são alocados em armários com tranca, são violados e furtados, entretanto, ao apresentar a situação a equipe do serviço, teria como resposta que nada poderia ser feito.

Além disso, refere que as usuárias que enfrentam a mesma situação e realizam o registro do furto como Boletim de Ocorrência nos órgãos competentes, são desligadas do serviço de forma autoritária.

As roupas que são deixadas no varal, no decorrer do dia seriam alocadas pelas (os) funcionárias (os) em sacos plásticos de lixo, gerando uma situação vexatória do ponto de vista das acolhidas.

A usuária questiona as situações apresentadas, e refere que não existe um espaço de diálogo, Assembléias ou outras formas democráticas para resolução do exposto ou demais deliberações no próprio serviço.

Portanto, compreendendo a competência do que se refere a esfera executiva e legislativa, encaminhamos a denúncia para manifestação de SMADS/Centro de Acolhida - Brigadeiro para consequentemente darmos devolutiva a usuária.



Sâmia Bomfim
Vereadora